



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES: (0192) 79-1666 e 79-1777

Administração: José Luiz Gomes Carneiro - 1983/1988

LEI Nº 175, de 04 de Outubro de 1988.

(Dispõe sobre majoração salarial dos servidores contratados através do convênio Prodempar).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a Seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica concedido um aumento salarial na base de 100% (cem por cento) ao servidores contratados através do convênio Prodempar.

Artigo 2º: Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o crédito adicional suplementar, no valor de Cz\$3.200.000,00 (treis milhões e duzentos mil cruzados), destinado a suplementar a dotação específica, abaixo codificada:

6. - EDUCAÇÃO E CULTURA

6.1. - Ensino de Primeiro Grau

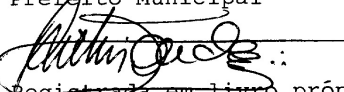
3.1.1.1. - Pessoal Civil Cz\$3.200.000,00

Artigo 3º: Os recursos para atender o crédito a ser aberto pelo artigo 2º, serão repassados pelo convênio firmado com a Secretaria da Educação.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 1º de Setembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, Em 04 de Outubro de 1988.


JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal


Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume no Paço Municipal, na data supra.

Helcias Ribeiro
Secretário.